

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33.1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511-0017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 111/2022, Processo Administrativo nº 0511-0017/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM SISTEMAS DE PAINÉIS DIGITAIS DE LED INTERNO E EXTERNO**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 33.1/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 14.061.845/0001-00	TELEFONE: (11) 4324-5575
ENDEREÇO:	E-MAIL: licitacoes@bravos.com.br
	Rua das Saudades, 121 – Bairro Jardim Leila – Ferraz de Vasconcelos - SP – CEP 08555-500, na Prefeitura sob o n.º 5.133.810-6 e no Estado sob o nº 305.289.776.112, Banco do Brasil – Ag 1812-0 – C/C 8363-1. REPRESENTANTE LEGAL. Thiago Henrique Pessoa – 220.858.618-22 - R.G. 25.927.596-7.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	UND. MEDIDA	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
	PAINEL DE LED EXTERNO FIXO DE ALTA RESOLUÇÃO. Sistema de Painéis de LED com resolução entre 4.8 mm e 6.0 mm "Dot Pitch"; RGB Full Color; Densidade mínima de LEDs 43.264 pixels/m²; LED tipo oval em combinação RGB 1,1,1; Luminância: Superior a 6.0000 cd/m² (nits); Taxa de contraste		Mês	12 meses	R\$ 7 0.459,29	R\$ 1.691.027,95

<p>01</p>	<p>superior a 3.000:1; Composto por gabinetes modulares acopláveis; Processador de vídeo de 16 bits; Possibilidade de sincronização Genlock; Blindagem à prova d'água da carcaça e dos conectores – IP65 frontal e traseiro; Ventilação forçada de baixo ruído; Cabeamento Completo interligação/sinal/AC; Sistema de distribuição de energia/main power; Cabo de A/C antichamas de bitola adequada à demanda de energia, com no mínimo 80 metros de comprimento; Bumpers, Talhas e todo material necessário para sustentação/fixação dos equipamentos; Medindo o painel o total de 21²mts.</p> <p>ESTAÇÃO DE CONTROLE, composta por: 01 Mesa de Vídeo switcher (mesa de corte ao vivo) com no mínimo 04 entradas para sinais de vídeo, câmeras, computador, HDMI, SDI (BNC), S-video, VGA/RGB, equipado com GC (Gerador de Caracteres) e possibilidade de criação de efeitos ao vivo; 02 Monitores de vídeo para controle/preview; 01 Computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos diversos para uso de BG; 01 Rack de processamento e controle de imagens dos painéis; 01 Distribuidor de sinais; 01 Video-scaler; 01 Sintonizador para sinal de TV aberta digital; Cabo para sinal de vídeo para equipamento de transmissão; Cabo de sinal de áudio para captação no sistema de sonorização; Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema</p> <p>SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS 02 Câmeras com as seguintes configurações mínimas: Sensor: 1/3" – 3CMOS ou 3CCD (ambos</p>	<p>02</p>				
-----------	---	-----------	--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Henrique Pessoa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8DDD-C780-8475-C885.

<p>aceitos); Resolução 1080 Linhas Full Hd; zoom ótico 12x; Iluminação mínima: 2 lux; Formato de gravação HDV ou AVCHD;</p> <p>02 Tripés para as Câmeras com Ajuste de pan e tilt com movimentação tipo hidráulica, variação de altura no intervalo entre 0,7m e 1,7m 02 Praticáveis para câmera e operador com elevação até 1,0 metro de altura. Cabeamento Câmera/estação com no mínimo 50 metros de comprimento para cada câmera As Câmeras deverão ter intercomunicação com a mesa; As Câmeras poderão utilizar-se de "Link" sem fio caso haja condições técnicas no local. Deverá ser feita a gravação das imagens/áudio do evento caso solicitado pela Contratante</p> <p>ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO Todos os painéis deverão contar com suporte próprio para fixação, construído em treliças metálicas, estruturas tubulares ou similares, adequado com o tamanho e forma de sustentação do painel solicitado e adequado ao local de instalação. Os suportes deverão ser compatíveis com a demanda de peso a ser empregada e deverão contar com ART ou RRT assinada e recolhida. Os suportes deverão ser construídos de forma a elevar a base dos painéis (a parte mais baixa) a uma altura mínima de 3,0m (três metros) em relação ao solo, e a montagem deverá visar à obtenção do melhor posicionamento e ângulo de visualização dos painéis nos diferentes locais de realização dos eventos. Poderá ser utilizado guindaste ou Muque para suporte dos painéis, ao critério da contratada, desde que autorizado previamente pela Contratante e sua utilização seja compatível com o local e tipo do evento. Todas as despesas</p>					
---	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Henrique Pessoa.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8DDDD-C780-8475-C885.

	referentes ao fornecimento, montagem, mobilização dos suportes para os Painéis de Led, deverão ser arcadas pela Contratada e deverão estar incluídas no valor da proposta comercial.					
	<p>EQUIPE OPERACIONAL</p> <p>A CONTRATADA deverá colocar à disposição nos locais, para cada evento, no mínimo 05 (cinco) postos de técnicos, sendo 01 posto de Técnico de Operação do Sistema de Painéis, 01 posto de operador de mesa de vídeo, 02 postos de cinegrafistas e 01 posto de assistente, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessário, visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos. O uniforme será constituído de: sapato de proteção, calça (a cor e o modelo serão adotados conforme critério da Contratada), camiseta que poderá apresentar uma identificação frontal e/ou nas costas da contratada e jaqueta.</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	UND. MEDIDA	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
02	<p>PAINEL DE LED INTERNO MÓVEL</p> <p>Sistema de Painéis de LED com resolução entre 3.9 mm e 4.8 mm "Dot Pitch"; RGB Full Color; Densidade mínima de LEDs 43.264 pixels/m²; LED tipo SMD 3 em 1; Luminância: Superior a 3.0000 cd/m² (nits); Taxa de contraste superior a 2.000:1; Composto por gabinetes modulares acopláveis; Processador de vídeo de 16 bits; Possibilidade de sincronização Genlock; Ventilação forçada de baixo ruído; Cabeamento Completo interligação/sinal/AC; Sistema de distribuição de energia/main power; Cabo de A/C antichamas de bitola adequada à demanda de energia, com no mínimo 80 metros de comprimento; Bumpers, Talhas e todo material necessário para</p>	01	DIÁRIA	365	R\$ 1.119,55	R\$ 408.635,75

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Henrique Pessoa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8DDD-C780-8475-C885.

<p>sustentação/fixação dos equipamentos; Medindo o painel o total de 6²mts.</p> <p>ESTAÇÃO DE CONTROLE, composta por: 01 Mesa de Vídeo switcher (mesa de corte ao vivo) com no mínimo 04 entradas para sinais de vídeo, câmeras, computador, HDMI, SDI (BNC), S-video, VGA/RGB, equipado com GC (Gerador de Caracteres) e possibilidade de criação de efeitos ao vivo;</p> <p>02 Monitores de vídeo para controle/preview; 01 Computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos diversos para uso de BG; 01 Rack de processamento e controle de imagens dos painéis; 01 Distribuidor de sinais; 01 Video-scaler; 01 Sintonizador para sinal de TV aberta digital; Cabo para sinal de vídeo para equipamento de transmissão; Cabo de sinal de áudio para captação no sistema de sonorização; Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.</p> <p>SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS</p> <p>02 Câmeras com as seguintes configurações mínimas: Sensor: 1/3" – 3CMOS ou 3CCD (ambos aceitos); Resolução 1080 Linhas Full Hd; zoom ótico 12x; Iluminação mínima: 2 lux; Formato de gravação HDV ou AVCHD;</p> <p>02 Tripés para as Câmeras com Ajuste de pan e tilt com movimentação tipo hidráulica, variação de altura no intervalo entre 0,7m e 1,7m. 02 Praticáveis para câmera e operador com elevação até 1,0 metro de altura. Cabeamento Câmera/estação com no mínimo 50 metros de comprimento para cada câmera As Câmeras deverão ter intercomunicação com a mesa; As Câmeras poderão utilizar-se de</p>					
---	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Henrique Pessoa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8DDD-C780-8475-C885.

<p>"Link" sem fio caso haja condições técnicas no local. Deverá ser feita a gravação das imagens/áudio do evento caso solicitado pela Contratante.</p> <p>ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO Todos os painéis deverão contar com suporte próprio para fixação, construído em treliças metálicas, estruturas tubulares ou similares, adequado com o tamanho e forma de sustentação do painel solicitado e adequado ao local de instalação. Os suportes deverão ser construídos de forma a elevar a base dos painéis (a parte mais baixa) a uma altura mínima de 2,5 m (dois metros e meio) em relação ao solo, e a montagem deverá visar à obtenção do melhor posicionamento e ângulo de visualização dos painéis nos diferentes locais de realização dos eventos. Poderá ser utilizado praticável ou base de chão para suporte dos painéis, ao critério da Contratada, especialmente no caso de uso interno, desde que autorizado previamente pela Contratante e sua utilização seja compatível com o local e tipo do evento. Todas as despesas referentes ao fornecimento, montagem, mobilização dos suportes para os Painéis de Led, deverão ser arcadas pela Contratada e deverão estar incluídas no valor da proposta comercial.</p> <p>EQUIPE OPERACIONAL A CONTRATADA deverá colocar à disposição nos locais, para cada evento, no mínimo 05 (cinco) postos de técnicos, sendo 01 posto de Técnico de Operação do Sistema de Painéis, 01 posto de operador de mesa de vídeo, 02 postos de cinegrafistas e 01 posto de assistente, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando</p>					
---	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Henrique Pessoa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8DDD-C780-8475-C885.

necessário, visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos. O uniforme será constituído de: sapato de proteção, calça (a cor e o modelo serão adotados conforme critério da Contratada), camiseta que poderá apresentar uma identificação frontal e/ou nas costas da contratada e jaqueta.					
VALOR TOTAL					R\$ 2.099.658,71

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 2.099.658,71 (duzentos milhões e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a **Secretaria de Urbanismo do Município de Pilar - AL.**

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Henrique Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8DDD-C780-8475-C885.

4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:

6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;

6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem expressa concordância do Município;

6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;

6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, desde que o mesmo seja legível e assinado digitalmente. O fornecedor deverá apresentar o original assinado em papel e o original assinado em meio eletrônico. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldelasinaturas.com.br:443> e utilize o código BDDD-C780-8475-C885.

8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/96.

8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

9.1. O objeto será recebido por servidores da **Secretaria Municipal de Urbanismo**, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta-corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DA ENTREGA

11.1. Caso seja necessário, a **Secretaria Municipal de Urbanismo** solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.

11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Urbanismo**, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterà os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à **Secretaria Municipal de Urbanismo** até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do objeto.

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover as suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago de Jesus Pessôa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o Código 8DDC-C780-8475-C885.

11.8. A **Secretaria Municipal de Urbanismo**, poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado á empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. **ALMOXARIFADO – URBANISMO.**

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar –Alagoas, 14 de dezembro de 2022.



RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO
MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR

TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Fornecedor
Thiago Henrique Pessoa
Representante legal

FORMULÁRIO DE FICHA CADASTRAL
FORNECEDOR / CONTRATADO / CONVENIENTE / COOPERADO:

FICHA CADASTRAL

Nome / Razão Social: TP Produções Importação e Exportação LTDA

Nome Fantasia: Bravos Technology

CPF/CNPJ: 14.061.845/0001-00

Cidade: Ferraz de Vasconcelos

Estado: São Paulo

CEP: 085532-500

E-mail empresa: juridico@bravos.com.br

Telefone fixo: (11) 4380-8603

Celular / Whatsapp: ()

E-mail Vendas: comercial@bravos.com.br

Celular / Whatsapp: (11) 94060-4852

E-mail Financeiro: financeiro@bravos.com.br

Celular / Whatsapp: (11) 94510-6484

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta: TP Produções Importação e Exportação LTDA

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1812-0

Operação: _____

Conta: 41123-x

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e contato.

Declaro ainda ter conhecimento que este cadastro tem validade por todo o período de vigência da ARP/Contrato e, que quaisquer alterações devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Pilar.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte".

Ferraz de Vasconcelos, 13 de dezembro de 2022.

ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Henrique Pessoa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 80DD-C780-8475-C885.